DECRETO N° 1320/2021 – GM.

Dispões sobre a suspensão de aulas presenciais no âmbito do município em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e adota novas providências.

O senhor **Wilson Akio Abe, Prefeito de Quarto Centenário**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 52, inciso IV c/c art. 131, inciso I, alínea “a”, da Le i Orgânica Municipal e,

 **Considerando** que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**Considerando** que as escolas estaduais e municipais do município ocupam espaças em dualidade e o transporte escolares é compartilhado por todos alunos da zona rural;

**Considerando** os casos confirmados de COVID19, e inúmeros casos suspeitos em todo o Município de Quarto Centenário/PR;

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica suspendo, no âmbito municipal a realização as aulas presenciais na rede pública de ensino estadual.

**§1°.** Fica suspenso as atividades presencias das escolas particulares de informática e demais atividades congêneres.

**§2°.** A suspensão determinada neste artigo será revista de acordo com o avanço do município nas fases de flexibilização**.**

**Art. 2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de maio de 2021.

 **PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**

 Quarto Centenário, 20 de maio de 2021.

 **Wilson Akio Abe**

Prefeito Municipal